



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.º 001/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: Regulamenta implantação do “Programa Integridade”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Sra. **Karine Ines Berna de Souza** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão N.º 004/2026, firmado com a REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para promoção da Integridade como prática necessária à garantia da Governança para o Setor Público.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 10.691/2018, alterada pela Lei n.º 11.187/2020, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 376/2023, que regulamentou o Programa “Integridade MT” no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, gestão de riscos, controle interno e prevenção à corrupção no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a existência da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal como órgão responsável pelo sistema de controle e fiscalização interna;

RESOLVE:

Karine

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Programa de Integridade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com a finalidade de promover a cultura da ética, da integridade, da transparência e da boa governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone: (66) 99227-0891/ Ouvidoria: (66) 99227-6119

Art. 2º O Programa de Integridade tem como objetivos:

- I – Promover a melhoria contínua da gestão pública legislativa;
- II – Fomentar a ética e a moralidade administrativa;
- III – fortalecer a cultura de integridade institucional;
- IV – A mitigação de fraudes e atos de corrupção;
- V– A promoção da transparência, ampliando a confiança da sociedade;
- VI – Aprimorar o relacionamento da Câmara Municipal com a população e demais partes interessadas.

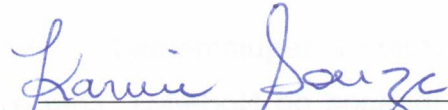
Art. 3º Compõem o Programa INTEGRIDADE ações e instrumentos para a promoção da cultura de integridade e o aperfeiçoamento da conduta dos servidores e fornecedores, da transparência e dos mecanismos de prevenção, detecção, responsabilização e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Art. 4º A Mesa Diretora deverá aprovar o Plano de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 5º A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal atuará como órgão central de coordenação, orientação e monitoramento do Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, em 06 de abril de 2026.


Karine Ines Berna de Souza
Presidente